PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06250/11

Autor: HERACLITO NOE
Data: 23/05/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Determina que em todos os estabelecimentos e edifícios comerciais e residenciais, cujo nome seja estrangeiro, conste a tradução do mesmo para língua portuguesa e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que em todos os estabelecimentos e edificações comerciais e residenciais, cujo nome seja estrangeiro, conste em local e de forma visível, a tradução para a língua portuguesa do mesmo.

Art. 2º - As edificações estabelecidas em data anterior à publicação da presente Lei terão o prazo de cinco anos para adequarem-se à mesma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24 de maio de 2011.